

**Junta de Freguesia de Grijó e Sermonde**

Alameda do Mosteiro,  
4415-493 Grijó

Ofício n.º 4.1 | AMPSP | 2017

30 novembro 2017

**Assunto: Evento “11.º Passeio MLT 4x4”, previsto para dia 01 de dezembro de 2017**

Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e l) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, “a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim” e “a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas suscetíveis de provocarem poluição sonora ou aquática ou que pela sua natureza específica ponham em risco os valores naturais e culturais presentes na área protegida, pessoas ou bens” estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, no que respeita à iniciativa “11.º Passeio MLT 4x4”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Analisado o processo, e recolhido parecer técnico junto do município abrangido, verifica-se que o percurso atravessa o Parque das Serras do Porto na Serra do Castiçal, percorrendo nesta área protegida cerca de 10km em estradões florestais e picadas já existentes em terra batida. Não obstante, a organização do evento deve ter em consideração as seguintes medidas:

- a) A autorização é emitida na premissa de que se trata de um passeio convívio, sem cariz competitivo, responsabilizando-se a organização pela especial atenção à velocidade de circulação e pela ausência de concentração de participantes ao longo do percurso;
- b) A circulação apenas poderá ter lugar em caminhos já existentes;
- c) A organização é responsável por adotar as necessárias precauções e procedimentos relacionados com a segurança e salvaguarda de pessoas e bens;
- d) A organização responsabiliza-se por informar e sensibilizar os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos trilhos sinalizados,

depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não perturbar, colher nem danificar património quer natural quer cultural, não produzir ruído excessivo, nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança e a dos outros;

e) Não poderão percorrer leito de linhas de água e o atravessamento das mesmas só poderá ser efetuado através de estruturas existentes para o efeito;

f) É necessário promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras;

g) A organização tem de assegurar os necessários mecanismos para a recolha e correto encaminhamento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da iniciativa, incluindo sinalética. A recolha deverá ocorrer preferencialmente no final ou nos dias seguintes ao evento;

h) A organização poderá ser responsabilizada pela colmatação e resolução de eventuais impactes ou danos provocados no espaço em causa, nomeadamente regularização do piso onde a passagem dos veículos altere o estado das vias;

i) Recomenda-se que a organização possua um plano de dispositivo de apoio pré-hospitalar.

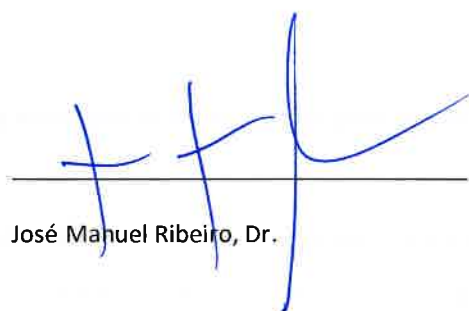
Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, autoriza a realização deste passeio, desde que cumpridas as condicionantes supra enumeradas.

Solicita-se que a organização faculte posteriormente ao evento informação que resuma a atividade e inclua número efetivo de participantes e registo fotográfico.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte de proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



\_\_\_\_\_  
José Manuel Ribeiro, Dr.